



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antuérpio Gonzaga de Melo		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antuérpio Gonzaga de Melo, em Crato, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 02088069-3	PARECER: 0004/2005	APROVADO: 12.01.2005

I – RELATÓRIO

Cícera Simone Mariano de Lima, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antuérpio Gonzaga de Melo, da rede municipal de ensino, situada na Rua Antônio Esmeraldo Leite, s/n, Vila Lobo, CEP: 631000-000, Crato, mediante processo nº 02088069-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antuérpio Gonzaga de Melo, de Crato, à autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

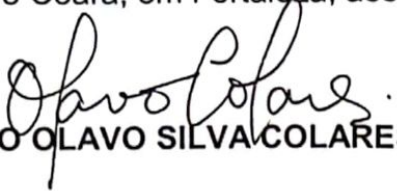
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0004/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2005.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER — Nº 0004/2005
SPU Nº 02088069-3
APROVADO EM: 12.01.2005


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC